



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

## TERMO ADITIVO

Campinas, 15 de janeiro de 2021.

### TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO N° 001/21

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00015995-29

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Termo de Convênio n° 009/2020**

**Termo de Aditamento de Convênio n° 005/2020**

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dr. LAIR ZAMBON, portador do RG n.º 8.201.212-X-SSP/SP e do CPF n.º 819.609.998-34, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro, a **SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO – SCEI**, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, de natureza católica, comunitária, beneficente e filantrópica, dedicada à educação, com sede na Rodovia D. Pedro I Km 136 –Parque Universitário, Campinas, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.020.301/0001-88, Mantenedora da **Pontifícia Universidade Católica de Campinas e do Hospital e Maternidade “Celso Pierro”**, esse último inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.020.301/0002-69; neste ato representada por seu Vice Presidente, Prof. Dr. Pe. JOSÉ BENEDITO DE ALMEIDA DAVID, portador do RG n.º 6.315.881-SSP/SP e do CPF 555.094.958-04; e pelo Superintendente do Hospital e Maternidade “Celso Pierro”, Dr. ANTÔNIO CELSO DE MORAES, portador do RG n.º 7.762.027 – SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 964.209.528-91, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente Aditamento ao Termo de Convênio, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

### PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1.1. O incremento de recursos públicos financeiros, vinculados ao incremento temporário do Teto MAC, para o desenvolvimento de ações assistenciais de saúde, no âmbito da média complexidade ambulatorial e/ou

hospitalar, para o enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

1.1.2. A prorrogação da vigência do ajuste pelo prazo de 12 (doze) meses.

## SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram inicialmente codificadas sob os números 087000.08770.10.302.1003.4021.3.3.90.39 FR 05.312-007, conforme indicado no documento SEI nº 3313938 sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

2.2. Pelo presente instrumento a CONVENIENTE aditará ao Convênio o valor total de até R\$ 1.595.572,00 (um milhão quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais), recurso de origem federal, repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e destinados exclusivamente à entidade conveniada, mediante a edição da Portaria MS/GM nº 1.001 de 24/04/2020 Emenda Impositiva – Referência Bancada 71250001.

2.2.1. Com o presente aditivo, o convênio passará ao montante de R\$ 5.329.479,48 (cinco milhões trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), que corresponde à somatória do valor inicialmente destinado ao HMCP pela Portaria MS/GM nº 3.339/2019 (R\$ 707.348,00) e os valores destinados ao HMCP de forma parcelada, pelas Portarias MS/GM nº 1.393/2020 (R\$ 1.097.896,55) e 1.448/2020 (R\$ 1.928.662,93), acrescidos dos valores destinados ao HMCP no presente aditivo, pela Portaria MS/GM nº 1.001 de 24/04/2020 Emenda Impositiva – Referência Bancada 71250001 (R\$ 1.595.572,00).

2.3. O repasse dos recursos tem caráter excepcional e temporário e deverá ser creditado em parcela única em favor da CONVENIADA até o 10º (décimo) dia útil a contar da data da assinatura do presente Aditamento.

2.3.1. Para fins do repasse dos recursos financeiros, fica mantida a indicação realizada pela CONVENIADA, da conta bancária aberta exclusivamente para o recebimento dos referidos recursos, qual seja a conta bancária nº 6.182-4, agência 3360-X, do Banco do Brasil, como indicado no documento 3265402 - item 8.

2.4. O valor definido na cláusula 2.2 está sujeito ao cumprimento das metas fixadas na Matriz de Monitoramento anexa ao Plano de Trabalho – documento 3265402 e, em caso de descumprimento, será objeto de devolução pela CONVENIADA.

2.5. O repasse financeiro destina-se à aplicação exclusiva na execução do objeto deste Convênio, conforme descrito no Plano de Trabalho, vedada sua aplicação para custeio de situações estranhas ao quanto pactuada, ou sequer utilizada para custeio de outros convênios porventura existentes com a CONVENIADA.

### **TERCEIRA – DOS PLANOS DE TRABALHO**

3.1. O Plano de Trabalho inserido no documento 3265402, em conjunto com os demais Planos de Trabalho do ajuste, é parte integrante do Convênio 009/2020, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, e pelo artigo 26 da Portaria MS/GM nº 3.410/2013.

### **QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir de 16/01/2021, até o último dia da vigência do ajuste, prorrogada no presente para a data de 15/01/2022.

4.1.1. Nos termos da cláusula 9.1.1 do termo de convênio 009/20, o prazo de vigência estabelecido nesta cláusula está vinculado às ações assistenciais para o enfrentamento da pandemia do coronavírus e poderá encerrar antecipadamente, ao tempo em que encerrado o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020 e suas alterações.

### **QUINTA – DAS VEDAÇÕES**

5.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

### **SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON, Secretario(a) Municipal**, em 15/01/2021, às 16:53, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CELSO DE MORAES, Usuário Externo**, em 15/01/2021, às 17:47, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **José Benedito de Almeida David, Usuário Externo**, em 15/01/2021, às 17:49, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **3329359** e o código CRC **1983DBD3**.

---